

ADENDA Nº 1

AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A APPLA E A COFAC

Primeira Contraente:

APPLA – Associação dos Pilotos Portugueses de Linha Aérea, contribuinte fiscal nº 500787620, com sede na Rua Frei Tomé de Jesus, nº 8, 1749 - 057 Lisboa, neste ato representada pelos seus Presidente e Vice- Presidente da Direção, Comandante Alfredo Mendonça e Comandante Ian Couto, respetivamente, adiante designada por **Primeira Contraente**;

Segunda Contraente:

ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, entidade titulada pela **Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl.**, pessoa coletiva nº 501679529, com sede no Campo Grande, nº 376, 1749 - 024 Lisboa, neste ato representada pelo Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e pelo Senhor Professor Doutor Francisco Faria Ferreira, na qualidade de Diretores, adiante abreviadamente designada por **Segunda Contraente**;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, a presente **Adenda**, que faz parte integrante do Protocolo de Cooperação, celebrado entre as Partes a 4 de agosto de 2011, e que se subordinará nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objetivo

As Contraentes pretendem, com a celebração da presente Adenda, estabelecer formas de cooperação entre si, criando, para tal, mecanismos que regulem essa mesma cooperação e, ao mesmo tempo, definir um conjunto de benefícios aos Associados da Primeira Contraente.

Cláusula 3ª

Compromissos da Segunda Contraente

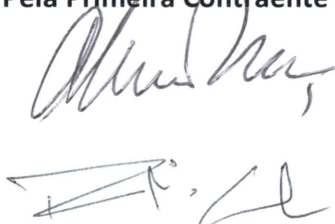
Para concretização dos objetivos constantes da cláusula 1ª, a Segunda Contraente compromete-se a:

- a) Enquadrar sempre os Associados da Primeira Outorgante, bem como os seus familiares diretos, na Tabela de Propinas em vigor em cada momento, no âmbito da formação prestada pela Universidade, seja na área da Aeronáutica, seja em qualquer outra, um desconto de 15%.
 - i. O referido desconto não se aplicará aos cursos da Escola de Ciências e Tecnologias da Saúde; aos cursos da Faculdade de Educação Física e Desporto; aos cursos da Faculdade de Medicina Veterinária; aos cursos de Licenciatura em Animação Digital, em Cinema, Vídeo e Comunicação Multimédia e de Videojogos bem como ao Mestrado em Estudos Cinematográficos; assim como a todos os cursos estabelecidos em associação ou parceria com outras entidades, sempre que os custos de formação não sejam da responsabilidade da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
 - ii. A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias reserva-se o direito de decidir sobre a aplicação deste Protocolo a novos cursos que venham a ser criados em data posterior à assinatura deste Protocolo.

As restantes cláusulas e alíneas ínsitas no Protocolo de Cooperação, que não foram alteradas pela presente Adenda, manter-se-ão inalteráveis.

Feito em Lisboa, a 20 de novembro de 2020, em dois exemplares, original e duplicado, de igual valor e teor.

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

